



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 2.855/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

***FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES E
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Primavera que, a serviço, se afastarem do Município, em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Sr. Presidente, terão direito a percepção de diária para cobrir despesas com hotel, pousada e alimentação;

§1º. A diária será concedida para cobrir despesas com hotel, pousada e alimentação;

§2º. Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o Servidor não fará jus as diárias;

Art. 2º. O vereador ou Servidor que receber diárias e não se afastar da sede por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las, integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Nas hipóteses de, o Vereador ou Servidor retornar à sede do Município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em igual prazo estabelecido no *caput* do artigo.

Art. 3º. A diária referida no art. 1º corresponde aos seguintes valores:

I- Vereadores- R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II- Servidores- R\$ 300,00 (trezentos reais);

Parágrafo único. Os deslocamentos para fora do Estado do Pará, serão acrescidos de 30% (trinta por cento) do valor previsto nos incisos I e II deste artigo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Art. 4º. As despesas desta Resolução correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Fica revogado o ato das diárias, fixado anteriormente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, 08 de novembro de 2016.

CLEUMA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal